



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



**CONTRATO Nº. 17/2022.**

**Processo nº. 1070/2022 - Convite nº. 04/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini "Dengo", n.º 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 42.848.548/0001-36, com sede na AV. Nove de Julho, n.º 520, 1º Andar, Centro, CEP: 19800-020, no Município de Assis, no Estado de São Paulo, "correio eletrônico": [zanoti@gmail.com](mailto:zanoti@gmail.com), Telefone: 18-99666-1982, Conta Bancária: 58.353-7, Banco:001 Banco do Brasil, Agência: 0223-2, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME VIGANÓ ZANOTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 33.816.720-1SSP/SP, e do CPF/MF n.º 308.757.348-55, residente e domiciliado na Rua XV De Novembro, n.º 1135, Apto 22, Vila Santo Antônio, CEP:19800-161, no município de Assis, Estado de São Paulo, "correio eletrônico": [zanoti@gmail.com](mailto:zanoti@gmail.com) Telefone: 18-99666-1982, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM 19/05/2022, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA se obriga a "**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria, orientação, suporte técnico e apoio administrativo**", como segue:

### FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assessoria, consultoria, orientação, suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal/RH; licitações e contratos; compras governamentais; terceiro setor; controle interno e Tribunal de Contas. Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte à contratante no que se refere ao encaminhamento de orientações nas áreas acima apontadas, em função da edição de novas leis e normas e editais, bem como em razão das instruções, súmulas, posicionamentos e demais atos administrativos emanados pelo egrégio tribunal de contas do estado, bem como a prestação de serviços de assessoria jurídica especializada, consistente em patrocínio de defesa e acompanhamento até decisão final irrecorrível de todos os processos de interesse do município que estejam em andamento ou que sejam abertos durante a vigência contratual, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com ênfase no suporte jurídico ao gabinete do prefeito e a procuradoria jurídica do município em caráter complementar.

*[Handwritten signatures and initials]*





- Atendimento as consultas formuladas pela Contratante à Contratada nos dias úteis, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente por-mail;
- As orientações poderão ser prestadas verbalmente e/ou por escrito, assim como as respostas as consultas desse modo formulados;
- Atendimento a consultas que demandem 30 (trinta) horas mensais de atendimento; - Consulta oral por telefone, equivale sempre a uma hora;
- Consulta oral pessoal, equivale sempre a 2 horas;
- Consulta escrita: equivale sempre a 2 horas;
- Participação em curso ou palestra; equivale sempre a 4 horas; - Assessoria e Consultoria "in loco": disponibilizar uma vez por semana, em horário determinado — mínimo de 04 horas no dia, responsável para comparecimento nesta Prefeitura, a fim de prestar assessoria "in loco" — A demanda poderá exigir frequências diferentes das previstas neste pedido;
- Acompanhamento dos processos de interesse da contratante junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, dando suporte e orientação nas defesas pertinentes previstas na Lei complementar nº 709/93 e no Regimento Interno da citada Corte de Contas, em todos os procedimentos solicitados pela contratante, mas desde que tenham como interessado ou responsável o ente público Contratante. Unidade: **Mês** – Quantidade: **12**

1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite nº. 04/2022**.

#### CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de R\$ 4.499,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando R\$ 53.988,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais) valor global, por 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições:

3.1.1. Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.2. As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 20/05/2022, data da sua assinatura, até 20/05/2023, totalizando 12 (doze) meses.

1000  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]





# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



## CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02- PODER EXECUTIVO- 02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - 041220002.2.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - 95 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO

## CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite nº. 04/2022**, que vincula as partes.

## CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite nº. 04/2022**.

## CLÁUSULA 13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1.A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Diretor Municipal de Administração, RG:20.632.663-4-SSP/SP, CPF: 126.517.398-20, Endereço residencial: Rua 7 de Setembro, 680, Campos Novos Paulista – CEP: 19960-000, e-mail institucional: [compras@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:compras@camposnovospaulista.sp.gov.br), e-mail

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



pessoal: [fernandocamposnovospaulista@gmail.com](mailto:fernandocamposnovospaulista@gmail.com), telefone(s): 14-981691958, Representante designado pela CONTRATANTE

## CLÁUSULA 14 - DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, 20 de maio de 2022

  
FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP  
CONTRATANTE

  
GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

EMPRESA: GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA

  
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS  
DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Nome:  RENATO ADRIANO L. CAV

RG: 33.963.157-0

CPF: 311.217.298-81

2

Nome:  Danilo Ap. P. dos Santos

RG: 44.507.836-4

CPF: 363.948.388-02